

第五款的規定，陳日鴻在本辦公室擔任第三職階顧問高級技術員之徵用，自二零一三年八月一日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，羅錫養在本辦公室擔任職級的編制外合同，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第三職階顧問高級技術員職級的薪俸點為650點，自二零一三年七月二十三日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，蘇兆祥在本辦公室擔任職級的編制外合同，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第二職階顧問高級技術員職級的薪俸點為625點，自二零一三年六月三十日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一四年一月九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改麥嘉茵在文化產業委員會任職之編制外合同第三款，晉階至第二職階二等高級技術員，薪俸點為455點，自二零一四年一月三十日起生效。

二零一四年二月十九日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

運輸工務司司長辦公室

第 13/2014 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積73平方米，位於澳門半島，連勝馬路，其上建有133號樓宇，標示於物業登記局第10118號的土地的批給，以興建一幢屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇。

二、本批示即時生效。

二零一四年二月十七日

運輸工務司司長 劉仕堯

dos artigos 18.º, n.ºs 1, 2 e 7, e 19.º, n.ºs 10 e 11, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, em vigor, conjugados com o artigo 34.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Agosto de 2013.

Lo Sek Jeong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro progredindo para técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, conjugados com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 23 de Julho de 2013.

Sou Sio Cheong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro progredindo para técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, conjugados com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 30 de Junho de 2013.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Janeiro de 2014:

Mak Ka Ian — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro progredindo para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, no Conselho para as Indústrias Culturais, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 30 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 19 de Fevereiro de 2014. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecilia*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 13/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 73 m², situado na península de Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, onde se encontra construído o prédio n.º 133, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 118, para aproveitamento com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado às finalidades habitacional e comercial.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

17 de Fevereiro de 2014.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

附件

ANEXO

(土地工務運輸局第2712.01號案卷及土地委員會
第25/2012號案卷)(Processo n.º 2 712.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 25/2012
da Comissão de Terras)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——歐明傑和歐偉棠。

鑒於：

一、歐明傑，未婚，成年，及歐偉棠，與胡柳雪以分別財產制結婚，上述人士的聯絡地址均為澳門士多烏拜斯大馬路49號，華仁中心6樓D座，根據以其名義作出的第G63L冊第323頁第12972號登錄，上等人士共同持有一幅面積73平方米，位於澳門半島連勝馬路，其上建有133號樓宇，並標示於物業登記局B27冊第95頁第10118號的土地的利用權。

二、該土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F3冊第1701號。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零一一年六月三日發出的第5276/1996號地籍圖中定界。

四、由於上述承批人擬重新利用該土地興建一幢七層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，故此於二零一一年九月十六日向土地工務運輸局遞交有關的建築計劃。根據該局副局長於二零一一年十一月九日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、上述承批人於二零一一年十二月六日向行政長官遞交申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃，更改土地的利用及修改批給合同。

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制訂修改批給的合同擬本。上述承批人透過於二零一二年四月十八日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一二年六月七日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零一三年十月二十五日經行政長官的批示確認。

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Au Meng Kit e Ao Wai Tong como segundos outorgantes;

Considerando que:

1. Au Meng Kit, solteiro, maior e Ao Wai Tong, casado com hу柳雪 no regime da separação de bens, todos com endereço de correspondência em Macau, na Avenida de Sidónio Pais n.º 49, China Plaza, 6.º andar D, são titulares do domínio útil do terreno com a área de 73 m², situado na península de Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, onde se encontra construído o prédio n.º 133, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 10 118 a fls. 95 do livro B27, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 12 972 a fls. 323 do livro G63L.

2. O domínio directo sobre o terreno está inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, sob o n.º 1 701 do livro F3.

3. O terreno encontra-se demarcado na planta cadastral n.º 5 276/1996, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 3 de Junho de 2011.

4. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 7 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado às finalidades habitacional e comercial, os referidos concessionários submeteram em 16 de Setembro de 2011, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, o respectivo projecto de arquitectura que, por despacho da subdirectora de 9 de Novembro de 2011, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Em requerimento dirigido ao Chefe do Executivo, apresentado em 6 de Dezembro de 2011, os concessionários solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão que foi aceite pelos concessionários, mediante declaração apresentada em 18 de Abril de 2012.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido o processo enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Junho de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 25 de Outubro de 2013.

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。根據於二零一三年十二月十三日遞交的聲明書，申請人已明確表示接納有關條件。

十、上述承批人已繳付由本批示規範的合同第三條款第1款規定的經調整利用權價金和第七條款1)項規定的溢價金，並已提交合同第八條款第2款規定的保證金。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為修改一幅以長期租借制度批出，面積73（柒拾叁）平方米，位於澳門半島，其上建有連勝馬路133號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零一一年六月三日發出的第5276/1996號地籍圖中定界及標示，並標示於物業登記局B27冊第95頁第10118號及其利用權以乙方名義登錄於第12972號的土地的批給。

2. 鑒於是次修改，上款所述土地的批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的7（柒）層高樓宇，其用途分配如下：

- 1) 住宅：建築面積458平方米；
- 2) 商業：建築面積91平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$47,560.00（澳門幣肆萬柒仟伍佰陸拾元整）。

2. 當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時，須一次性全數繳付上款訂定經調整的利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為\$119.00（澳門幣壹佰壹拾玖元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行政程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為36（叁拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 13 de Dezembro de 2013.

10. Os concessionários pagaram o preço actualizado do domínio útil e a prestação de prémio, bem como prestaram a caução estipulados, respectivamente, no n.º 1 da cláusula terceira, na alínea 1) da cláusula sétima e no n.º 2 da cláusula oitava, todas do contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira – Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 73 m² (setenta e três metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 133 da Estrada de Coelho do Amaral, demarcado e assinalado na planta n.º 5 276/1996, emitida pela DSCC, em 3 de Junho de 2011, descrito na CRP sob o n.º 10 118 a fls. 95 do livro B27 e cujo domínio útil se encontra inscrito sob o n.º 12 972, a favor dos segundos outorgantes.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno referido no número anterior, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda – Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

- 1) Habitação: com a área bruta de construção de 458 m²;
- 2) Comércio: com a área bruta de construção de 91 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira – Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 47 560,00 (quarenta e sete mil, quinhentas e sessenta patacas).

2. O preço actualizado do domínio útil, estipulado no n.º 1, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 119,00 (cento e dezanove patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta – Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方須依照下列期限遞交工程計劃及開始施工：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計60（陸拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，開始施工。

4. 為着遵守上款所指期限的效力，計劃須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一一年六月三日發出的第5276/1996號地籍圖中標示的土地，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款所訂的任一期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$2,000.00（澳門幣貳仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金\$1,157,522.00（澳門幣壹佰壹拾伍萬柒仟伍佰貳拾貳元整）：

1) \$400,000.00（澳門幣肆拾萬元整），乙方按照七月五日6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時繳付；

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, os segundos outorgantes devem observar os seguintes prazos:

1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação do terreno assinalado na planta n.º 5 276/1996, emitida pela DSCC, em 3 de Junho de 2011, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multa

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa que pode ir até \$ 2 000,00 (duas mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 157 522,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quinhentas e vinte e duas patacas), da seguinte forma:

1) \$ 400 000,00 (quatrocentas mil patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) 餘款\$757,522.00 (澳門幣柒拾伍萬柒仟伍佰貳拾貳元整), 連同利率5%的利息分2 (貳) 期繳付, 以半年為一期, 每期金額相等, 即本金連利息合共\$393,023.00 (澳門幣叁拾玖萬叁仟零貳拾叁元整)。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6 (陸) 個月內繳付。

第八條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓, 須事先獲得甲方許可, 而承讓入亦須受本合同修改後的條件約束, 尤其是有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下, 乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$60,000.00 (澳門幣陸萬元整), 作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求, 在發出使用准照或許可轉讓批給所衍生的權利時退還。

第九條款——工程及使用准照

1. 工程准照僅在乙方遞交已按照本合同第七條款的規定繳付已到期溢價金的證明後, 方予發出。

2. 使用准照僅在遞交已全數繳付第七條款所訂定的溢價金及履行第五條款的義務的證明後, 方予發出。

第十條款——監督

在批出土地的利用期間, 乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍, 並向代表提供一切所需的協助, 使其有效地執行任務。

第十一條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用, 甲方可宣告收回土地。

2. 倘發生下列任一事實時, 土地亦會被收回:

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿;
- 2) 未經同意而中斷土地的利用;
- 3) 不履行第五條款及第七條款規定的義務。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告, 並在《澳門特別行政區公報》公佈。

2) O remanescente, no valor de \$ 757 522,00 (setecentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e vinte e duas patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 393 023,00 (trezentas e noventa e três mil e vinte e três patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 60 000,00 (sessenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Licença de obras e de utilização

1. A licença de obras só é emitida mediante a apresentação do comprovativo de que os segundos outorgantes satisfizeram o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade, e desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção não consentida do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas quinta e sétima.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權消滅；

2) 土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第十三條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção do domínio útil do terreno;

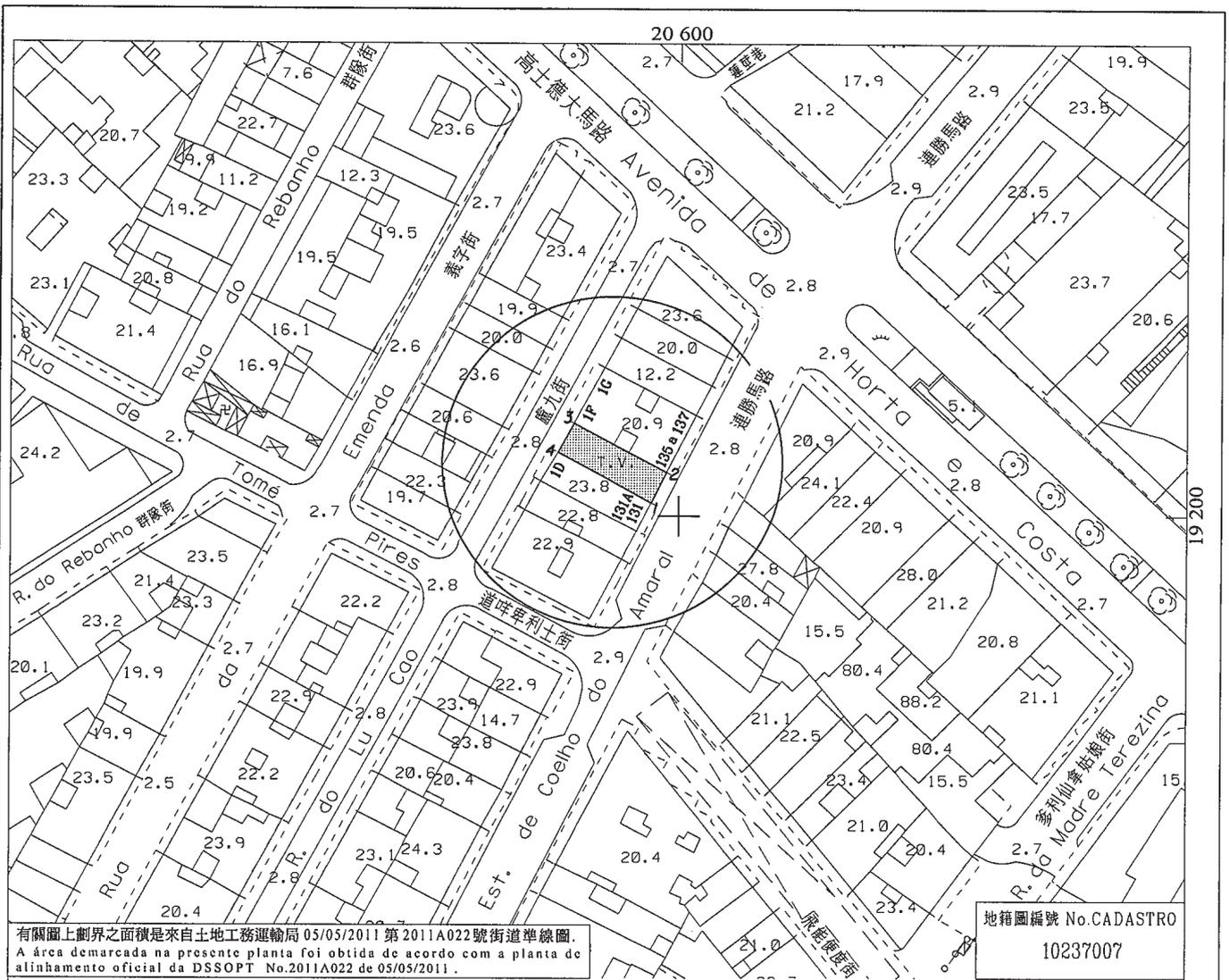
2) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上劃界之面積是來自土地工務運輸局 05/05/2011 第 2011A022 號街道準線圖。
 A área demarcada na presente planta foi obtida de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2011A022 de 05/05/2011.

地籍圖編號 No.CADASTRO
 10237007

連勝馬路133號
 Estrada de Coelho do Amaral nº 133

面積 = 73 平方米
 Área m²

Nº	M (m)	P (m)
1	20 596.0	19 202.0
2	20 598.2	19 206.4
3	20 584.9	19 213.7
4	20 582.6	19 209.4

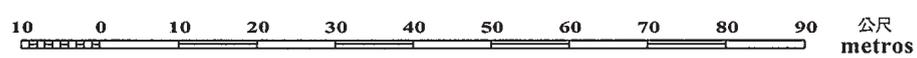
標示編號 10118 (AF)
 Descrição nº10118 (AF)

四至 Confrontações actuais:

- 東北 - 連勝馬路 135-137 號及盧九街 1F-1G 號(nº10120);
- NE - Estrada de Coelho do Amaral nºs135-137 e Rua do Lu Cao nºs1F-1G(nº10120);
- 東南 - 連勝馬路;
- SE - Estrada de Coelho do Amaral;
- 西南 - 連勝馬路 131-131A號及盧九街 1D號(nº10117);
- SW - Estrada de Coelho do Amaral nºs131-131A e Rua do Lu Cao nº1D(nº10117);
- 西北 - 盧九街。
- NW - Rua do Lu Cao.

 地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準:平均海平面
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)